



LEI Nº 3.346, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO VIGENTE DO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU -
ES.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Baixo Guandu para o exercício de 2025, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), através da seguinte dotação:

070	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
070.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
070.001.10	SAÚDE	
070.001.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
070.001.10.301.0025	ATENÇÃO A SAÚDE DA SOCIEDADE	
070.001.10.301.0025.2.209	Manutenção do Transporte Intermunicipal - Atenção Primária (APS)	
33.90.39.0000 16000000019-3110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
33.90.39.0000 16000000017-3110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, o repasse de recursos provenientes de Transferências Fundo a Fundo Governo Federal - Emendas Parlamentares, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000,



por se tratar de despesa proveniente de recursos de Transferências Fundo a Fundo Governo Federal- Emendas Parlamentares Individuais, e sua execução não ultrapassar dois exercícios.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registrada e publicada em 24 / 11 / 2025



LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal



PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D. L. PAIXÃO, *Secretária Municipal de Administração, por nomeação na forma da Lei.*

C E R T I F I C A ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 3.346, 24 de novembro de 2025, que “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do município de Baixo Guandu - ES**”, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**.

Baixo Guandu (ES), 24 de novembro de 2025.


PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração